



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 2620/2013

De 13 de setembro de 2013

“Regulamenta a Lei nº 12/78 e cria a Comissão Municipal de Esportes – CME e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, VII c/c o art. 148, IV, art. 149 e art. 151, todos da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito,

CONSIDERANDO QUE, compete ao Município o incentivo e o apoio as práticas esportivas (LOM - art. 149);

CONSIDERANDO QUE, o Município o incrementará a prática esportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiência (LOM - art. 151);

CONSIDERANDO QUE, a Lei nº 12/78 que criou o Conselho Municipal de Esportes, foi recepcionada pelo art. 148, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO QUE, apesar da Lei nº 12/78 que criou o Conselho Municipal de Esportes, traduzir-se em mecanismo de integração e incremento à prática esportiva, não houve sua regulamentação;

CONSIDERANDO QUE, com a ausência de regulamentação da Lei nº 12/78 que criou o Conselho Municipal de Esportes, o Município de São José do Cerrito tem deixado de efetivar convênios de cooperação e receber recursos dos órgãos federais e estaduais, vez que não possui **“Comissão Municipal de Esportes – CME”** para gerir e adotar medidas que incremente a prática do esporte como de atividades físicas e de lazer das crianças, idosos e dos portadores de deficiência;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei nº 12/78, de 20 de junho de 1978, é o órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes disporá da seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Presidência
- III - Secretaria Executiva

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

II - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, a cultura e o turismo, objetivando potencializar benefícios sociais através da prática de atividade física e esportiva;

III - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

IV - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Presidência e da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Municipal de Esportes será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - Durante as reuniões do Conselho Municipal de Esportes, o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá delegar a condução dos trabalhos à qualquer membro lotado na Secretaria.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros para mandato de 02 (dois) anos:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Presidente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

§ 1º - A Secretaria Executiva será designada por ato do Presidente.

§ 2º - Os órgãos de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para posterior designação do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Fica Criada a Comissão Municipal de Esportes - CME, composta Presidente e 03(três) secretários, com a finalidade de:

I - gerir e realizar as atividades esportivas e a política de esporte no município, bem como, cooperar com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - formular política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

prática de atividade física e esportiva;

V – formular, organizar e promover campeonatos, jogos escolares, joguinhos e tudo mais que diz respeito ao esporte do município;

VI – desenvolver programas que estimulem e propiciem o acesso da comunidade ao esporte.

§ 1º - O Presidente da Comissão Municipal de Esportes – CME, será nomeado por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de Secretários da Comissão Municipal de Esportes – CME serão consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração e seus membros serão nomeados dentre os cidadãos residentes no município, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - A composição da Comissão Municipal de Esportes – CME poderá ser alterada ou demitida a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

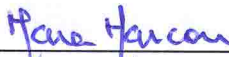
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 13 de setembro de 2013.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 20 / 09 / 2013


Câmara Municipal

SJC em 13 / 09 / 2013


Prefeitura Municipal

Recbi em 20 / 09 / 13

Protocolo 5827

Pag. 11 v/A

RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

NO DIA 20 / 09 / 2013

